

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 2025025774)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, situada na Rua Cândido Luiz de Castilho – Pça José Neves de Oliveira s/n Setor oeste, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e itens de festividade para as demandas do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*

1.3. *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da data de publicação até às 07:30 do dia 01/12/2025.*

1.5. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08:h.00m do dia 01/12/2025.*

1.6. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7. *LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”*

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

### **3. 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do

projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e **COLOCAR EM ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.**

**5.3** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.4** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.5** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e , **colocar em anexo juntamente com a documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC e (ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA CATÁLOGO/FOLDER).**

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.9 O item da proposta deverá que constar**: a descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência.,; e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes, **será aceito na composição dos preços no máximo até 3 (três) casas após a vírgula por questão de adequação do sistema de gestão.**

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO colocar em anexo documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

### **9.1.1. Para consulta ao CNPJ:**

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

### **9.1.2. Para consulta ao CPF:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimple=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação antes do início da sessão pela plataforma da BNC:

**9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

#### **9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:**

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **9.5.4. Para fins de qualificação técnica:**

9.1.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### **9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração

pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

### **9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:**

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. A pregoeira(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência da pregoeira(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: fms.compras@goiatuba.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da secretaria de saúde.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.Goiatuba.go.gov.br](http://www.Goiatuba.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.1.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);
- 16.1.3. ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).
- 16.1.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 16.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 16.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 16.1.9. ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.*

**LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS**  
Pregoeira

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

#### *1. Objeto*

O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e itens de festividade para as demandas do Fundo Municipal de Saúde**

Este processo, a ser conduzido por meio de Pregão Eletrônico, visa assegurar a disponibilidade desses insumos essenciais para a manutenção das atividades administrativas rotineiras, bem como para a organização e realização de eventos comemorativos e festividades institucionais promovidas pelo município. O sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada, pois permite que a aquisição seja realizada de forma parcelada, na medida da necessidade real e da conveniência da Administração Pública.

#### *2. Justificativa*

Para o bom funcionamento das secretarias e órgãos do Fundo Municipal de Saúde, é imperativo dispor de um suprimento constante e de alta qualidade de materiais de expediente. Itens como papéis, canetas, pastas, colas e outros são vitais para a execução das tarefas diárias, a organização de documentos e a eficiência dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, o Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba desempenha um papel fundamental na promoção de eventos sociais e culturais que fortalecem a identidade e o senso de comunidade. As festividades de Natal, festas juninas, celebrações de Dia das Mães, eventos de Halloween e o Carnaval são exemplos de ocasiões que exigem um planejamento cuidadoso e a aquisição de uma variedade de itens decorativos e festivos.

O Registro de Preços se configura como a solução mais econômica e eficaz para essa demanda. Ao invés de realizar uma compra única de grande volume, a contratação via ata de registro de preços permite a realização de requisições de compra de forma gradual, à medida que a necessidade surge. Isso evita o acúmulo de estoque, minimiza o risco de perdas por validade ou obsolescência e proporciona maior flexibilidade orçamentária. Esta modalidade de aquisição se alinha perfeitamente com os princípios da administração pública, buscando a economicidade, a eficiência e o planejamento estratégico na gestão dos recursos.

#### *3. Especificações e Quantidades dos Itens*

A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações e quantidades estimadas na tabela abaixo. A descrição detalhada de cada item é obrigatória e fundamental para o processo de aceitação do material.

**Tabela de Itens (Material de Expediente e Festividade)**

Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA
1	44594	KIT DECORAÇÃO LEQUE COLORIDO 06 UNIDADES, MATERIAL PAPEL TAMANHO P: 20CM M: 30CM G: 40CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 06 UNIDADES (02 DE CADA TAMANHO)	PCT	500,00
2	44595	PALITO GUARDA CHUVA - COLORIDO - 12 UNIDADES, MADEIRA E PAPEL, 10CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS	PCT	500,00
3	44596	CANUDO PAPEL - METALIZADO AZUL - 12UNIDADES, EM PAPEL METALIZADO, COM 12 UNIDADES CADA PACOTE.	PCT	500,00
4	44597	TRIO ABÓBORA COM SOM E LUZ PLÁSTICO E COMPONENTE ELETRÔNICO TAMANHO 21 X 14CM FUNCIONA COM BATERIAS (INCLUSAS) POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PCT	100,00
5	44598	COLORETI COLORIDO 500G PASTILHAS CONFEITADAS E COLORIDAS SABOR CHOCOLATE, CROCANTES POR FORA E MACIAS POR DENTRO. UM PRODUTO SABOROSO E DIVERTIDO, PREFERIDO PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 500 GRAMAS	UND	500,00
6	44599	CONFETE METALIZADO REDONDO COLORIDO 1CM-15 GRAMAS, EM PAPEL METALIZADO	UND	500,00
7	44600	ÓCULOS NERD SEM LENTE 10 UNIDADES, PLÁSTICO, NEON, VÁRIAS CORES, COM 10 UNIDADES CADA, TAMANHO ÚNICO	UND	500,00

8	44601	VARAL DE FITAS - METALIZADAS COLORIDO, PLÁSTICO METALIZADO, VARAL: 10 METROS COMPRIMENTO DAS FITAS: APROX. 50CM DISTÂNCIA ENTRE FITAS: 15CM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	500,00
9	44602	COROA PENAS LUMINOSAS LED COLORIDO - POSSUI BOTÃO LIGA / DESLIGA- BATERIAS INCLUSAS, METAL, PLÁSTICO E PENAS SINTÉTICAS, LÂMPADAS LED COM FIO DE METAL, COLORIDO, TAMANHO ÚNICO.	UND	200,00
10	44603	COLAR HAVAIANO PLÁSTICO COLORIDO - EM PLÁSTICO, COLORIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500,00
11	44604	SAIA DE MESA COLORIDA TAMANHO 290 X 75CM, POSSUI FITA DUPLA FACE PARA PREGAR/FIXAÇÃO. EM PLÁSTICO	UND	200,00
12	44606	FORMA 4 PÉTALAS VERDE - 50 UNIDADES, EM PAPEL, 3,3 X 2,5CM	PCT	500,00
13	44607	FORMA 4 PÉTALAS AZUL - 50 UNIDADES, EM PAPEL, 3,3 X 2,5CM.	PCT	500,00
14	44608	FORMA 4 PÉTALAS AMARELO - 50 UNIDADES, EM PAPEL, 3,3 X 2,5CM	PCT	500,00
15	44609	FORMA 4 PÉTALAS VERMELHO - 50 UNIDADES EM PAPEL, 3,3 X 2,5CM	PCT	500,00
16	44610	LÂMPADA GIRATÓRIA COM LED - VOLTAGEM: 85-260V (BIVOLT) POTÊNCIA: 3X 1W VIDA ÚTIL: MAIS DE 20000 HORAS ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 80% MATERIAL PLÁSTICO E LÂMPADA LED CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 LÂMPADA GIRATÓRIA 01 SOQUETE PADRÃO (E27)	UND	100,00

		COM CONEXÃO PARA TOMADA.		
17	44611	TINTA SPRAY CABELO MALUCO FLÚOR - ROSTINHO PINTADO, 125ML/70G TINTA TEMPORÁRIA FLUORESCENTE PARA CABELO. ALÉM DE DEIXAR O CABELO UM ARRASO, FAZ COM QUE ELE BRILHE NA LUZ NEGRA! FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, SPRAY, VÁRIAS CORES. (LARANJA, AZUL, ROSA, VERDE, ROXO, VERMELHO, BRANCO, AMARELO).	UND	500,00
18	44612	TINTA EM PÓ 50G - ROSTINHO PINTADO FLÚOR, 01 SAQUINHO COM 50 GRAMAS, PÓ COLORIDO, NÃO TÓXICO, QUE PODE SER UTILIZADO PARA DIVERSOS FINS: FESTA HOLLING, PINTURA TEMPORÁRIA DO CORPO, ROUPAS E AMBIENTES, ENSAIOS FOTOGRÁFICOS E MUITO MAIS! PODE TAMBÉM SER MISTURADO EM ÁGUA PARA TER UM LÍQUIDO COLORIDO. VÁRIAS CORES (ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROXO).	UND	500,00
19	44613	BALÃO 5 NEON SORTIDO - 50 UNIDADES, N. 5 (APROX. 12CM) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	500,00
20	44614	MARABÚ COM FIOS METALIZADOS COLORIDO NEON 1.5M	UND	500,00
21	44615	COLAR PISCA EMOJI - PLÁSTICO E CORDÃO DE TECIDO	UND	500,00
22	44616	GELO PISCA PEQUENO 2,5CM, EM PLÁSTICO, VÁRIAS CORES SORTIDAS	UND	500,00
23	44617	APLIQUE ESTRELA NEON - 06 UNIDADES, 5,5 X 5,5CM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES (CORES SORTIDAS), EM EVA	PCT	500,00

24	44618	SACOLA SURPRESA AZUL - 10 UNIDADES, MATERIAL PAPEL E PIGMENTOS ATÓXICOS CORDÃO DE POLIÉSTER TAMANHO 16 X 23 X 6CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 10 UNIDADES	PCT	500,00
25	44619	SACOLA SURPRESA ROSA - 10UNIDADES, MATERIAL PAPEL E PIGMENTOS ATÓXICOS CORDÃO DE POLIÉSTER TAMANHO 16 X 23 X 6CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 10 UNIDADES	PCT	500,00
26	44620	CACHEPOT PEQUENO NEON ROSA - MATERIAL PAPEL CARTONADO PERSONALIZADO TAMANHO 7 X 9CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	500,00
27	44621	CACHEPOT PEQUENO NEON AZUL - MATERIAL PAPEL CARTONADO PERSONALIZADO TAMANHO 7 X 9CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	500,00
28	44622	GLITTER NEON 4G - PARTÍCULA DE POLIÉSTER METALIZADA 4G VÁRIAS CORES, ROSA, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, DOURADO, PRATA, LARANJA, VERDE	UND	500,00
29	44623	KIT GUITARRA E NOTAS MUSICAIS NEON PAPEL CARTONADO MEDIDAS APROXIMADAS GUITARRA: 55 X 20CM NOTAS MUSICAIS: CORTIDAS EMBALAGEM 06 UNIDADES (1 GUITARRA + 5 NOTAS MUSICAIS)	PCT	500,00
30	44624	APLIQUE NOTAS MUSICAIS NEON - E.V.A. TAMANHO ALTURA: 7CM LARGURA: TAMANHOS VARIADOS EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PCT	500,00
31	44625	ANEL ABÓBORA PISCA PLÁSTICO,	UND	200,00

		ELÁSTICO E LED		
32	44626	KIT PERUCA E BARBA PAPAÍ NOEL - CABELOS SINTÉTICOS E ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 PERUCA E 01 BARBA	UND	10,00
33	44627	PERUCA CRAZY GIRL - FIOS SINTÉTICOS	UND	10,00
34	44628	PACOTE DE 50G DE FLOCOS DE NEVE FALSOS - NÃO TOXICO.	PCT	500,00
35	44629	LUZ DE PROJEÇÃO DE FLOCO DE NEVE, COM ALIMENTAÇÃO USB - IPX4, PADRÃO LED ROTATIVO PARA DECORAÇÃO, OU ELÉTRICO BIVOLT 220W	UND	10,00
36	44630	ROUPAS COMPLETAS DE PAPAÍ NOEL PARA HOMENS, ROUPAS DE FESTA PARA FAMÍLIA - COSPLAY DE NATAL, ANO NOVO, CONJUNTO 10 PEÇAS, TRAJE COM ACESSÓRIOS RICOS, INCLUINDO PERUCA, BARBA FALSA, ÓCULOS, LUVAS E SACO DE NATAL. TODOS OS ACESSÓRIOS SÃO COORDENADOS POR CORES PARA COMBINAR COM TODO O TRAJE. 4 TAMANHOS DIFERENTES QUE VARIAM DE 5 PÉS A 6,5 PÉS, GARANTINDO UM AJUSTE PERFEITO PARA SUAS VÁRIAS IDADES E TIPOS DE CORPO. TAMANHOS P, G E GG	PCT	10.00
37	44631	BANDEIRINHAS FESTA JUNINA 100 METROS DE BANDEIRINHAS COLORIDAS DE SEDA	PCT	500,00
38	44632	SUPER KIT DECORAÇÃO COMPLETA FESTA JUNINA SÃO JOÃO ARRAIÁ - 16 PEÇAS, GUIRLANDA DE FESTA JUNINA, BALÃO JUNINO, SANFONA DECORATIVA, FESTA JUNINA, SÃO JOÃO, ENFEITE JUNINO, ENFEITE DE FESTA JUNINA, DECORAÇÃO DE FESTA JUNINA KIT COMPOSTO POR:30	PCT	200,00

		METROS DE BANDEIRINHAS DE PAPEL DE SEDA. 1 BALÃO COLMEIA 25CM. 1 BALÃO COLMEIA LOSANGO COM FITAS 30CM.1 BALÃO LANTERNA FITAS 30CM. 1 BALÃO SANFONA 16CM.1 BALÃO BOLA COLMEIA 25CM. 1 ENFEITE MARGARIDA 3D OU ENFEITE COLMEIA PERSONAGEM. 4 LANTERNAS JAPONESA FESTA JUNINA.3 GUIRLANDAS DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. MARGARIDA, MILHO, BONECA, BONECO, FOGUEIRA).		
39	44633	SUPER KIT DECORAÇÃO COMPLETA FESTA HALLOWEEN ABÓBORA - MORCEGO 32 PEÇAS, DECORAÇÃO COMPLETA HALLOWEEN 32 PEÇAS KIT COMPOSTO POR:01 FAIXA DECORATIVA HAPPY HALLOWEEN 01 BANDEIRA ESTAMPADA 5 METROS 03 LANTERNAS 30CM 03 GUIRLANDAS APROXIMADAMENTE 2, 5 METROS CADA 01 LEQUE/FIORATA 40CM 02 ENFEITES DE MESA ORIGAMI 20CM CADA 02 LANTERNA SANFONADA 16CM CADA 01 PCT TEIA DE ARANHA, 12 BICHINHOS BORRACHA ARANHA OU ESCORPIÃO OU COBRA 01 POMPOM BRANCO 30CM 05 BALÃO METALIZADO 10CM C/ VARETAS	PCT	100,00
40	44634	KIT FESTA HALLOWEEN PISCAS CARTOLA CAVEIRA - TIARA MORCEGO 26P, DESCRIÇÃO 01- CARTOLA PRETA DRÁCULA 01- CHAPÉU DE BRUXA 05- COLARES PISCAS TESTADOS MODELOS HALLOWEEN 05- CHAPÉUS DE PLÁSTICOS CORES TEMA HALLOWEEN 04- TIARAS HALLOWEEN MODELOS DIVERSOS 05- GRAVATAS HOLOGRÁFICAS HALLOWEEN DESENHOS DIVERSOS 05- MARABUS COM BRILHO ENVIADO NAS CORES DE HALLOWEEN	PCT	100,00
41	44635	KIT FESTA HALLOWEEN CHAPÉUS PISCAS GRAVATAS TIARAS 60 ITENS-20-COLARES PISCAS TESTADOS MODELOS DIVERSOS E HALLOWEEN 15- CHAPÉUS DE PLÁSTICOS	PCT	100,00

		CORES SORTIDAS COM DESENHOS DE ABÓBORA E CAVEIRA 15- TIARAS SORTIDAS HALLOWEEN 10- GRAVATAS HOLOGRÁFICAS HALLOWEEN DESENHOS DIVERSOS		
42	44636	KIT 150 PCS ÓCULOS, TIARA, PULSEIRA NEON E MARABU O KIT CONTÉM 100 PULSEIRAS NEON 10 ÓCULOS SORTIDOS QUE BRILHAM NA LUZ NEGRA 10 MASCARAS NEON QUE BRILHAM NA LUZ NEGRA 10 GRAVATA NEON QUE BRILHAM NA LUZ NEGRA 10 TIARAS SORTIDAS QUE BRILHAM NA LUZ NEGRA 10 MARABU ADEREÇO 1,5M PARA FESTA QUE BRILHA NA LUZ NEGRA	PCT	100,00
43	44637	KIT COM 50 MARABU COLORIDO FIOS METALIZADO 1,5 METRO, KIT COM 50 MARABU COLORIDO 1 METRO E MEIO ANTI ALÉRGICO, LAVAVEL, NAO MANCHA, COR INTENSA - 86% POLIESTER-8% METALIZADO 6% METÁLICO COLORIDO COM FIOS METALIZADO MARABU DE PLUMINHAS COM FIOS METALIZADOS / MINI BOÁS / MINI POÁS / RABO DE GATO MATERIAL: PLUMINHAS COLORIDAS COM FIOS PRATEADOS METALIZADOS MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL: 1 METRO E MEIO	PCT	500,00
44	44638	PERUCA BLACK POWER COLORIDA FESTAS FANTASIA - PALHAÇO COLORIDA, PERUCA ESTILO BLACK POWER COLORIDA	UND	10,00
45	44639	KIT DECORAÇÃO BALÃO FESTA JUNINA SÃO JOÃO ARRAIA - 5 PCS, KIT COMPOSTO POR: 1 LANTERNA FITAS 30CM. 1 LANTERNA LOSANGO FITAS 30CM 1 BOLA COLMEIA 25CM. 1 BOLA COLMEIA FITAS 30CM. 1 BALÃO LOSANGO COLMEIA FITAS 30CM	PCT	100,00
46	44640	TRIO CAPA CILINDRO E PAINEL CONSCIENTIZAÇÃO TECIDO C/ELÁSTICO,	UND	20,00

		ITEM INCLUSO:1 CAPA DE PAINEL REDONDO EM TECIDO COM ELÁSTICO.3 CAPAS DE CILINDRO-TRIO DE CILINDRO EM MDF		
47	44641	KIT TRIO DE CILINDRO LISO COM PAINEL LISO GRANDE - 150X210 EM MDF. TRIO DE CILINDRO EM MDF ESPESSURA: LATERAL 2.50 MM / ARCO 7.00MM / TAMPO 6.00 MM MEDIDAS: GRANDE 80X50X158/ MÉDIO 58X44X139/ PEQUENO 45X38X120 PAINEL LISO ESPESSURAS: CIRCULO 6.00 MM/TRAVAS 6.00 MM/ PÉS 6.00 MM/PERNAS DE PINUS 17.00 MM MEDIDAS: DIÂMETRO 150.00 CM/ ALTURA 210.00 CM	PCT	10.00
48	44642	VARAL BANDEIRINHA FESTA JUNINA DE PLÁSTICO KIT 300 METROS, QUANTIDADE: 30 PACOTES COM 19 BANDEIRAS CADA EXTENSÃO DO CORDÃO: 10 METROS POR PACOTE QUANTIDADE TOTAL DO KIT: 300 METROS COM 570 BANDEIRAS CORES VIBRANTES O VARAL DE BANDEIRINHAS APRESENTA CORES VIVAS E VIBRANTES, COM 19 BANDEIRAS DE PLÁSTICO, DISTRIBUÍDAS EM UM CORDÃO DE 10 METROS.	PCT	200,00
49	44643	KIT DECORAÇÃO FESTA JUNINA PENEIRAS PALHA - LEQUES ERVA DOCE, COMPOSIÇÃO DE CESTAS DE PALHA PARA PAREDE CONTENDO PENEIRAS, LEQUES E SOUSPLATS COMPOSIÇÃO. ALECRIM: 2 LEQUES GRANDES, 2 PENEIRAS GRANDES, 1 PENEIRA PEQUENA LARGURA E ALTURA TOTAL DA COMPOSIÇÃO: 100 X 60 CM COMPOSIÇÃO ERVA-DOCE: 2 LEQUES GRANDES, 2 PENEIRAS GRANDES, 1 SOUSPLAT GRANDE, 2 SOUSPLATS PEQUENOS LEQUE GRANDE: 45 X 30 CM PENEIRA GRANDE: DIÂMETRO 32 CM, PENEIRAS PEQUENA: DIÂMETRO 20 CM SOUSPLAT GRANDE: DIÂMETRO 30 CM SOUSPLAT PEQUENO: DIÂMETRO 20CM	PCT	5.00

50	44644	BOCÃO DE PALHAÇO JOGO COM 5 BOLINHAS FESTA JUNINA ARRAIÁ, MATERIAL: PAPEL CARTONADO. TAMANHO PALHAÇO(CM): 46L X 63A TAMANHO BOCA: 11 X 11 QUANTIDADE: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE PALHAÇO BOCÃO E 5 BOLINHAS	PCT	5,00
51	44645	PLACAS PARA BARRACA FESTA JUNINA DECORAÇÃO ARRAIÁ SÃO JOÃO (PESCARIA), COM DESIGN COLORIDO E ALEGRE, OS ITENS SÃO FEITOS COM MATERIAIS DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE AS FESTIVIDADES	UND	5,00
52	44646	BALDINHO ABÓBORA HALLOWEEN - 10X10X10CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CONTEÚDO: 1 UNIDADE TAMANHO: 10X10X10CM	UND	50,00
53	44647	20 PEIXINHO PARA PESCARIA PESCA JUNINA PEIXE BRINQUEDO PEIXE PEIXE BRINQUEDO PEIXE, KIT COM 20 PEIXES CORES SORTIDAS ALEATÓRIAS	PCT	10,00
54	44648	BALÃO JUNINO - BALÃO GRANDE KIT 5 UNIDADES, PRODUTO EM POLIÉSTER TAFETÁ LISO 3MM. COLORIDO TAMANHO APROXIMADO: 49CM X 28CM CONTEÚDO: 05 UNIDADES.	PCT	20,00
55	44649	KIT COM 2 ARANHA REALISTA PELUDA DECORAÇÃO DE HALLOWEEN, KIT COM 2 ARANHAS REALISTA PELUDA DECORAÇÃO DE HALLOWEEN MEDIDAS LARGURA 9CM ALTURA 7CM	PCT	20,00
56	44650	GLITTER PURPURINA EM PÓ VERDE ESCURO 500 GRAMAS VÁRIAS CORES, ITEM INCLUSO NO PACOTE:500 GRAMAS GLITTER- ESCOLHER A COR NO MOMENTO	PCT	20,00

		DA COMPRA		
57	44651	KIT COLARES HAVAIANOS NEON COLORIDOS - 36UN CARNAVAL FESTAS, CM LARGURA 20 CM COLORIDO	PCT	50.00
58	44652	KIT 10 ESPUMA DE CARNAVAL ESPUMINHA - PARA FESTAS 400ML, CONTEÚDO: 400ML / 240G-PRODUTO EM ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: AGUA DESMINERALIZADA, DECIL POLIGLUCOSÍDEO, ÉSTERES ESTEÁRICO, PALMÍSTICO, MIRISTICO, EMULSIONANTES E PROPELENTE: PROPANO / BUTANO	PCT	50,00
59	44653	KIT 2 MINI GUARDA CHUVA DE FREVO SOMBRINHA - FESTA CARNAVAL, MODELO: GUARDA CHUVA FREVO MINIATURA, MINI GUARDA CHUVA FREVO, SOMBRINHA DE FREVO, SOMBRINHA FREVO, MINI GUARDA CHUVA COLORIDO GÊNERO: SEM GÊNERO, PLÁSTICO, LONA E FERRO O TIPO DE GUARDA-CHUVA: PARA FREVO PERSONAGERM: FREVO CARNAVAL COM ABERTURA AUTOMÁTICA: NÃO TEMPORADA DE LANÇAMENTO:	PCT	10.00
60	44654	KIT BALÃO HIPER FESTA CONFETE METALIC 10 UND, 5 UNIDADES DE BALÃO LISO 12"" POLEGADAS(30CM) 5 UNIDADES DE BALÃO CRISTAL COM CONFETES 12"" POLEGADAS (30CM) CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, PRETO, BRANCO, AMARELO, ROXO, GOLD, METALIZADO, PRATA, DOURADO, LARANJA	PCT	100,00
61	44655	KIT CARNAVAL COM ROLOS DE SERPENTINA E CONFETE FESTA CONFETE EMBALADO, 3 SAQUINHOS DE 100G CADA. COMPOSIÇÃO: FIBRA 100% CELULOSICA. 1 KIT DE SERPENTINA DE PAPEL COM 20 ROLINHOS DE 10 METROS CADA	PCT	100,00

62	44656	40 MINI BRINQUEDOS LEMBRANCINHA ANIVERSARIO - FESTA CRIANÇA, 20 MINI CARRINHOS DE CORES SORTIDAS - 20 MINIS HELICÓPTEROS DE CORES SORTIDAS ESPECIFICAÇÕES DO CARRINHO-6CM COMPRIMENTO 4CM DE LARGURA 2CM DE ALTURA ESPECIFICAÇÕES DO HELICOPTERO-8CM COMPRIMENTO - 4CM DE LARGURA 2CM DE ALTURA	PCT	50,00
63	44657	KIT 50 BRINQUEDOS LÍNGUA DE SOGRA, 50 LÍNGUAS DE SOGRA DE CORES SORTIDAS - ESPECIFICAÇÕES DA LÍNGUA DE SOGRA-8 CM DE COMPRIMENTO - 2 CM DE LARGURA 1 CM DE ALTURA	PCT	50,00
64	44658	KIT 2 POMPOM METALIZADO LIDER DE TORCIDA FESTA - ESPORTE CORES, METALIZADO, POMPOM LIDER DE TORCIDA, POMPOM LIDER TORCIDA, POMPOM METALIZADO, POMPOM,	PCT	100,00
65	44659	KIT SURPRESA 150 MINI BRINQUEDOS DIVERSOS - 150 MINI BRINQUEDOS:15- PIÃO 15- DENTADURA VAMPIRO, 15- ANEL ARREPIO 15-PULSEIRA FINA 15-CORNETA 15- RELÓGIO RETANGULAR 15-NARIZ DE PALHAÇO 15- ANEL CRISTAL 15- MINI ARANHA 15- GIRO HÉLICE C/CANUDO	PCT	100,00
66	44660	MINI ARVORE DE NATAL PARA MESA ESCRITÓRIO CLINICA - (DECORADA COMPLETA LED), MINI ÁRVORE DE NATAL FLOCADA, 45 CM 17,72/23,6 POLEGADAS ILUMINADA MINI ÁRVORE DE NATAL PEQUENA ÁRVORE DE NATAL DE MESA COM 20 CONES DE LUZ LED E DECORAÇÕES DE BOLA DE NATAL ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DO PRODUTO: 45 CM/17,72 POLEGADAS NOME DO PRODUTO: ÁRVORE DE NATAL MATERIAL: PVC PESO BRUTO: 510 G/1,12 LB TAMANHO DA EMBALAGEM: 38X13,5X13,5CM/15X5,3X5,3 POLEGADAS	PCT	15,00

		SUORTE DE BATERIA: 2XAA PACOTE INCLUI: 1X ÁRVORE DE NATAL 1XPACOTE DE DECORAÇÃO (INCLUI LUZES) MINI ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA PEQUENA ÁRVORE DE NATAL DE MESA COM20 CONES DE LUZ LED E DECORAÇÕES DEBOLA		
67	44661	KIT 3 BONECOS DE NATAL DECORAÇÃO RENA PAPAÍ NOEL - BONECO NEVE COR COLORIDOS, 1 BONECO PAPAÍ NOEL; 1 BONECO DE NEVE 1 BONECO RENA NATALINA. MATERIAL: TECIDO / LA / METAL / PLÁSTICO MEDIDAS APROXIMADAS DOS BONECOS; ALTURA: 43CM (BONECO ESTICADO); LARGURA: 22CM (BONECO EM SEU ESTADO NATURAL);	PCT	10,00
68	44662	CASCATA 4001 NATAL 10M DECORAÇÃO DE NATAL - COR DAS LUZES BRANCO QUENTE, TOTAL DE 400 LEDS, 72 FIO (QUEDAS) COM 10 LUZES POR FIO APROXIMADAMENTE 13 CM DE ESPAÇO ENTRE CADA FIO E 10 CM ENTRE CADA LED - TAMANHO: 10M - ESPAÇAMENTO ENTRE OS LEDS 10CM - CONEXÃO MACHO / FÊMEA (PODE LIGAR UMA NA OUTRA) COR DA LUZ: BRANCO QUENTE COR DO FIO: BRANCO LAMPADA:2.5V/0.05W- CONJUNTOS- CONSUMO TOTAL APROXIMADO: 40W - COMPRIMENTO TOTAL MÉDIO: 10M ITENS INCLUSOS: 1 CASCATA LED 220	UND	50,00
69	44663	KIT 50 DECORAÇÕES P/ARVORE NATAL - PISCA-PISCA LED ENFEITES, 12 LAÇOS XADREZ- 12 PINHAS NATAL-6 BOLAS VERMELHAS COM DOURADA- 6 BOLAS VERMELHAS BRILHANTES- 6 TAMBORES DECORATIVOS- 6 PRESENTES DECORATIVOS- 1 ESTRELA PONTEIRA DOURADA- 1 PISCA PISCA LED QUENTE	PCT	10,00

70	44664	DECORAÇÃO DE NATAL BONECO NATALINO - PEQUENO SENTADO COR PAPAÍ NOEL, 18 CM X 12 CM X 12 CM BONECO DE NEVE; PAPAÍ NOEL MATERIAIS PLÁSTICO; POLIÉSTER	UND	20.00
71	44665	KIT 20 FORMINHAS FORMA ASSADEIRA P/ CUPCAKE MATERIAL: SILICONE FREE BPA ALTURA: 3,5 DIÂMETRO MAIOR: 7CM DIÂMETRO MENOR: 4,5	PCT	20,00
72	44666	FORMINHAS DE PAPEL COLORIDOS PARA CUPCAKE - FORNEÁVEL 100 UND, PAPEL COM PIGMENTOS ATÓXICOS FUNDO 4,8 X 4,8 CM ALTURA 2.9 CT BOCA 6,5 CM	PCT	20.00
73	44667	KIT CENOURAS ENFEITE DE PÁSCOA COELHO COELHINHO DECORAÇÃO COLORIDO, QUANTIDADE: 03 CENOURAS GRANDES MATERIAL: POLIESTIRENO TAMANHO: 18CM DE ALTURA	PCT	20,00
74	44668	COELHO DE PÁSCOA EM PALHA ENFEITE DECORAÇÃO 35CM, COELHO DE PÁSCOA EM PALHA ENFEITE DECORAÇÃO 35CM LUXUOSO	UND	20.00
75	44669	PALHA DECORATIVA PARA CESTAS PALHA MADEIRA - NATURAL 200G KIT, EMBALAGEM: 200 GRAMAS MATERIAL: MADEIRA TAMANHO PACOTE: 30 X 30 (CM) APROXIMADAMENTE RENDIMENTO: ENCHE EM MÉDIA 1 CESTA MÉDIA	PCT	200,00
76	44670	KIT 200 OVOS GUIRLANDA ENFEITE PÁSCOA COELHO CESTA DÉCOR 4CM, KIT 200 OVINHOS PARA ENFEITE, GUIRLANDA, ÁRVORE PÁSCOA, DECORAÇÃO, TEXTURAS, CORES DESCRITAS. MATERIAL: ISOPOR ACOMPANHA SAQUINHO COM FITINHA. MEDIDAS DOS OVOS: ALTURA: 4	PCT	100,00

		CM LARGURA: 3 CM		
77	44671	IDEAIS PARA GUIRLANDAS DECORAÇÃO DE CASA PERFEITAS PARA NATAL, HALLOWEEN, PÁSCOA, AÇÃO DE GRAÇAS & ANO NOVO, DECORAÇÃO DE NATAL	PCT	100,00
78	44672	FITA NATALINA ARAMADA 143 50MM ROLO COM 9,14 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER UNIDADE DE VENDA: 1 ROLO COM 9,14METROS, LARGURA: 50MM COR VERMELHO COM DOURADO	UND	100,00
79	44673	CONJUNTO DE 15 PEÇAS DE GALHOS DE PINHEIRO - ARTIFICIAL & HASTES DE BAGAS VERMELHAS, MATERIAL: PLÁSTICO	PCT	100,00
80	44674	LUZES DE FITA PARA ÁRVORE DE NATAL LED - DUPLA CAMADA DE CETIM DOURADO, ALIMENTADAS POR BATERIA CONTÉM COMPONENTES ELETRÔNICOS/PLACA- MÃE: CONTÉM COMPONENTES ELETRÔNICOS OU PLACA- ME TIPO DE LASER: SEM LASER MATERIAL: POLÍMERO COM ÍNDICE DE ELEVADA REFRAÇÃO TIPO DE FONTE DE LUZ: LUZES LED MODO DE COR: UMA COR (SEM MUDANÇA DE COR)	UND	100,00
81	44675	PAINEL TECIDO SUBLIMADO NATAL -3,00 X 2,00, DETALHES DO PAINEL EM TECIDO:+ TECIDO MALHA PREMIUM (QUE ESTICA E NÃO AMASSA). + GRAMATURA: 140G/M DE EXCELENTE QUALIDADE. + COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER + SEM ELÁSTICO. + ACABAMENTO EM OVERLOQUE EVITANDO QUE O PAINEL DESFIE.	UND	20,00
82	44676	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO CHEIA 2,40CM 1362 GALHOS, ALTURA: 240 CM POSSUI 1362 RAMOS. LARGURA MÁXIMA:	UND	20,00

		1.35M. MATERIAIS: PLÁSTICO ÁRVORE DE NATAL 2,40CM COM 1362 GALHOS SUPER CHEIA E RESISTENTE. FEITA DE MATERIAL DE PVC		
83	44677	KIT 48 BOLAS DE NATAL - 6CM VERMELHO DOURADO, ACOMPANHA O KIT MISTO-24 BOLAS NATALINAS VERMELHAS DE 6 CM 24 BOLAS NATALINAS DOURADAS DE 6 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIÂMETRO: 6 CM	PCT	100,00
84	44678	BOLA NATAL VERMELHA DA DISNEY MICKEY ENFEITES 6CM KIT C/6UN, KIT COM 6 BOLAS DE NATAL VERMELHAS COM GLITTER-FORMATO MICKEY SÃO 3 BOLAS LISAS E 3 BOLAS COM GLITTER. ESTE KIT EXCLUSIVO DA CROMUS TRAZ 6 LINDAS BOLAS DE NATAL VERMELHAS, COM 6 CM DE DIÂMETRO, TODAS NO ICÔNICO FORMATO DO MICKEY DA DISNEY. CADA BOLA É REVESTIDA COM UM DESLUMBRANTE ACABAMENTO EM GLITTER, PROPORCIONANDO UM BRILHO ENCANTADOR À SUA ÁRVORE.	PCT	100,00
85	44679	URSO PELÚCIA PAPAÍ NOEL NATAL - 30CM ANTIALÉRGICO COR CARAMELO, ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA	UND	10,00
86	44680	KIT URSO DE NATAL PELÚCIA CASAL DE PAPAÍ E MAMÃE NOEL 30CM - O CASAL DE URSOS É VESTIDO COM TRAJES CLÁSSICOS DE PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL, COM DETALHES ENCANTADORES COMO O GORRO, O CASACO E OUTROS ACESSÓRIOS TÍPICOS DO NATAL, TRAZENDO UM TOQUE ESPECIAL À SUA DECORAÇÃO. TAMANHO:30CM ALTURA 24CM DE LARGURA PESO:245G.COMPOSIÇÃO: PELÚCIA 100% POLIÉSTER/ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER CONTEÚDO DO PACOTE:	PCT	20,00

87	44681	KIT 1 CORTINA LETRA MÃE 10 BALÕES DECORAÇÃO DIA DAS MÃES - COR DOURADO E ROSA, KIT 1 CORTINA + LETRA MÃE + 10 BALÕES DECORAÇÃO DIA DAS MÃES BALÃO INDICADO PARA DECORAÇÕES EM CESTAS, FESTA DE DIA DAS MÃES E ETC.. CONTÉM: 10 BALÕES REDONDO + 3 LETRAS QUE FORMA A PALAVRA MAE + 1 CORTINA DOURADA MEDIDA CORTINA: 2M DE ALTURA X 1M DE COMPRIMENTO MEDIDA LETRAS: 40CM, ARRANJO DE BALÃO COM 10 BEXIGAS, SENDO 5 TRANSPARENTES COM CONFETES E 5 CORES LISA ENCHE COM AR NORMAL E GÁS HÉLIO	PCT	10,00
88	44682	KIT 2 CORTINA METALIZADA CORAÇÃO PARA DECORAÇÃO - TAMANHO: 2 METROS DE ALTURA POR 1 DE LARGURA MATERIAL: PLÁSTICO METÁLICO	PCT	20,00
89	44683	16 ENFEITE DE CORAÇÃO DE TETO - DESIGN DE CORAÇÃO VAZADO 3D O QUE POSSUI 16 APLIQUES EM 5 TAMANHOS DIFERENTES DISPONÍVEIS, APROX. 9 CM, 13CM, 19 CM, 22 CM, 30 CM	PCT	20,00
90	44684	LANÇA CONFETES ROSE E AZUL GOLD - OS PAPÉIS SÃO DE COR ROSA. MEDE 30CM DE COMPRIMENTO. A FORMA DOS PAPÉIS É DE RETANGULAR. O DESIGN DOS PAPÉIS É DE LISO.	UND	20,00
91	44685	ESCADA ELÉTRICA DO PAPAÍ NOEL PARA ITENS DE DECORAÇÃO DE NATAL MUSICAL - EXPRESSÃO REQUINTADA, CARREGANDO UMA MINI BAGAGEM DOURADA NAS COSTAS, SUBINDO UMA ESCADA DE CORDA. APLICAÇÃO: PENDURE-O NA ÁRVORE DE NATAL, ESCADA, JANELA, PORTA OU ACIMA DE UMA LAREIRA APAGADA, É UM PRESENTE PERFEITO PARA NATAL, CASAMENTO OU ANO NOVO,	UND	10,00

		<p>ADICIONANDO UMA ATMOSFERA ALEGRE DE NATAL. VEM COM UM COLAR DE CORRENTE DE OURO QUE COMPLEMENTARÁ QUALQUER COLEÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL. MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, SEGURO E DURÁVEL, CORTADO CUIDADOSAMENTE, COM FORTE EFEITO TRIDIMENSIONAL. BRINQUEDO DE 65 CM DE COMPRIMENTO DA ESCADA REQUER 2 PILHAS AA. (NÃO INCLUÍDO NO PRODUTO) COR DA ESCADA: VERMELHO, BRANCO LISTA DE EMBALAGEM: 1 X BRINQUEDO DECORATIVO SUSPENSO ELÉTRICO CHRISTMAN SANTA POSTE NATALINO LED SOM MUSICAL E NEVE NATAL DECORAÇÃO BIVOLT 1.48CM, POSTE NATALINO MUSICAL COM LUZ E NEVE - CELEBRE O NATAL EM GRANDE ESTILO! TENSÃO TORNADA BIVOLT FUNÇÃO: NEVE AUTOCRÁTICA, MÚSICA, ILUMINAÇÃO LED</p>		
92	44686	<p>POSTE NATALINO LED SOM - MUSICAL E NEVE NATAL DECORAÇÃO BIVOLT 1.48CM, POSTE NATALINO MUSICAL COM LUZ E NEVE CELEBRE O NATAL EM GRANDE ESTILO TENSÃO TOMADA BIVOLT FUNÇÃO: NEVE AUTOMÁTICA, MÚSICA, ILUMINAÇÃO LED</p>	UND	10,00
93	44687	<p>CASCATA LED COM ESTRELAS DECORAÇÃO 8 FUNÇÕES - MODELO: 8 FUNÇÕES (7 FUNÇÕES DE PISCA E 1 FUNÇÃO FIXA, FICA SEM PISCAR) VOLTAGEM: 220V POSSUI 138 LEDS SÃO 12 FIOS (QUEDAS) ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 21CM ENTRE CADA FIO, POTÊNCIA: 7,5W MEDIDAS DA CASCATA: LARGURA: 2,5 METROS TAMANHO DO FIO DA TOMADA: 80 CM ALTURA DA QUEDA: ESTRELA MAIOR: 68 CM, ESTRELA MENOR: 42 CM MEDIDAS DAS ESTRELAS: ESTRELA MENOR: 9 X 9 CM ESTRELA MAIOR: 18 X 18 CM</p>	UND	20.00

94	44688	REFLETOR PROJETO NATALINO IMAGENS 3D - PROVA D'ÁGUA, ITENS INCLUSOS:01 - PROJETO DE LED LASER 01 - ESPETO PARA FIXAÇÃO (JARDIM) 01 - BASE DE CHÃO 01 - FONTE DE ENERGIA BIVOLT 01-CONTROLE REMOTO	UND	2,00
95	44689	FIO LA CIRCULO 40G VARIAS CORES - FIO CIRCULO 40G TEX 500 CONTÉM: 1 UNIDADE COM 40 GRAMAS = 80 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO AGULHA RECOMENDADA: TRICÔ: 4MM A 5MM	-	UND
96	37811	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR -TAMANHO 5X23CM E ESPESSURA DE 0,06 MICRA, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCTE	30,00
97	37647	AGENDA COMERCIAL ASPIRAL 13 X 20 CM -	UNIDADE	250,00
98	37648	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA 12 X 27 CM -	UNIDADE	250,00
99	37650	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA Nº00 25 MM -	CAIXA	100,00
100	37649	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA Nº000 20 MM -	CAIXA	100,00
101	37651	ALFINETE MAPA - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO 10 MM	UNIDADE	200,00
102	37652	ALMOFADA CARIMBO VERMELHA - MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 30 CM	UNIDADE	100,00

103	37653	ALMOFADA CARIMBO AZUL-MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 30 CM	UNIDADE	250,00
104	37654	ALMOFADA CARIMBO PRETO - MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETO, TIPO ENTINTADA, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 30 CM	UNIDADE	250,00
105	37655	APONTADOR ESCOLAR - EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM DEPÓSITO, PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA COM DIAMETRO DE 7MM.	UNIDADE	400,00
106	37656	BALÃO EM LATEX LISO, CORES DIVERSAS. TAMANHO: N. 7"". EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	500,00
107	37657	BARBANTE ALGODÃO - QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU	UNIDADE	40,00
108	37686	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - RESINA TERMOPLÁSTICA PARA APLICAÇÃO ATRAVÉS DE PISTOLA DE COLA QUENTE PADRÃO 500G 7MM	UNIDADE	340,00
109	37687	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - RESINA TERMOPLÁSTICA PARA APLICAÇÃO ATRAVÉS DE PISTOLA DE COLA QUENTE PADRÃO 500G 11MM	UNIDADE	160,00
110	37659	BLOCO PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT- PACOTE COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, COR AMARELO, 100 FOLHAS.	UNIDADE	250,00
111	37661	BLOCO POST-IT KIT 4 BLOCOS 38X51-38X51	UNIDADE	200,00

		C/100FL C/ DISPENSER		
112	37660	BLOCO POST-IT KIT 4 BLOCOS 76X76-76X76 C/100FL C/ DISPENSER	UNIDADE	200,00
113	37663	BOBINA KRAFT - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, LARGURA 60 CM, COR NATURAL, APLICAÇÃO EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM UM LADO BRILHOSO	UNIDADE	40,00
114	37662	BOBINA PAPEL SENHA - BOBINA PAPEL SENHA: 3 DIGITOS DE DISPENSADOR BICO DE PATO C/ 2.000 NÚMEROS DE 000 A 999 EM DUAS SEQUÊNCIA	UNIDADE	120,00
115	37665	BOBINA TÉRMICA AMARELA -	UNIDADE	100,00
116	37664	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO-57X300	UNIDADE	300,00
117	34582	BOBINA TÉRMICA SCRITY 57 MM X 20CX C/30 UNIDADES	CX	40,00
118	44516	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 100 MM -	UND	200,00
119	44517	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 150 MM -	UND	200,00
120	44518	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM -	UND	200,00
121	44519	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM -	UND	200,00
122	44520	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM -	UND	200,00
123	44521	BORRACHA BRANCA N. 60-COMPOSIÇÃO LÁTEX DE ESTIRENO- BUTADIENO	UND	600,00

124	34583	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 96 PÁGINAS -	UNIDADE	400,00
125	34584	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 PÁGINAS -	UNIDADE	120,00
126	37668	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULÁVEL - EM POLIESTIRENO. NA COR CRISTAL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RIGIDO TRANSLUCIDO, IDEAL PARA DEIXAR SUA MESA ORGANIZADA, EXCELENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE SEUS PERTENCES NO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	40,00
127	44522	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 240 MM, ALTURA 160 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 7,50 L.	UNIDADE	40,00
128	44523	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO MATERIAL EM POLIPROPILENO CORRUGADO, DIMENSÕES 350 X 130 X 245 MM, COR AMARELA.	UND	200,00
129	36348	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS-DIGITAL, 12 DIGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	100,00
130	34585	CANETA AZUL-COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS.	CX	500,00
131	34586	CANETA PRETA COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, IDENTIFICAÇÃO DO	CX	300,00

		FABRICANTE NAS CANETAS.		
132	34587	CANETA VERMELHA-COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE. ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS.	CX	80,00
133	38260	CANETA HIDROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	UNIDADE	120,00
134	37689	CANETA MARCA-TEXTO-MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE VERDE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA	UNIDADE	500,00
135	44524	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO 6 ALGARISMOS. -	UNIDADE	10,00
136	37672	CARTELA ADESIVA MEIA PÉROLA 3 MM-CONTENDO 14 FILEIRAS COM 26 PÉROLAS TOTALIZANDO NO MINIMO 364 PÉROLAS	PACOTE	80,00
137	37673	CARTELA ADESIVA MEIA PÉROLA 4 MM - CONTENDO 14 FILEIRAS COM 26 PÉROLAS TOTALIZANDO NO MINIMO 364 PÉROLAS	PACOTE	80.00
138	37674	CARTOLINA 180 G/M2-MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM	UNIDADE	80,00
139	37675	CD-RW VIRGEM-GRAVAÇÃO 4X700 MB DADOS /80 MIN. AUDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA PARA O CD. FACE BRANCA, FOSCA, IMPRIMÍVEL EM IMPRESSORA JATO DE TINTA. VELOCIDADE	UNIDADE	80.00

		DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 2 Á 4X MIDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM PELO MENOS A FACE FRONTAL TRANSPARENTE POSSIBILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO SEM ABERTURA DO ESTOJO.		
140	37679	CLIPS Nº 2/0-FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO COM SACHÉ PLÁSTICO INVOLÁVEL. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	200,00
141	37676	CLIPS Nº 4/0-FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO SOM SACHÉ PLÁSTICO INVOLÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200,00
142	37677	CLIPS Nº 6/0-FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO SOM SACHÉ PLÁSTICO INVOLÁVEL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	200,00
143	37678	CLIPS Nº 8/0-FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO SOM SACHÉ PLÁSTICO INVOLÁVEL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	200,00
144	37685	COLA ADESIVA EM BASTÃO SÓLIDO 22G-COMPOSTO POR ÁGUA GLICERINADA PARA PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS, COM SECAGEM RÁPIDA E TRANSPARENTE.	UNIDADE	100,00
145	37681	COLA BRANCA 1 KG PVA - PAPELÃO E MADEIRA, EM POLIMEROS DE ACETATO DE POLIVINILA, COM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP- TOP OU BICO APLICADOR.	UNIDADE	30,00

146	37680	COLA BRANCA 110 GR PVA - PAPELÃO E MADEIRA, EM POLIMEROS DE ACETATO DE POLIVINILA, COM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP- TOP OU BICO APLICADOR.	UNIDADE	80,00
147	37682	COLA BRANCA 90GRA BASE DE PVA - LAVÁVEL, UTILIZADO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS, COMPOSTA DE PVAC, ÁGUA E PRESERVANTE, O PRODUTO DEVERÁ VIR EM FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 90GR, COM TAMPA DE ROSCA.	UNIDADE	400,00
148	37684	COLA DE SILICONE MULTIUSO 110G-COMPOSTO POR POLIMERO DE SILICONE, SOLVENTES E ADITIVOS PARA AUMENTAR A ADESÃO, RESISTENTES A TEMPERATURAS EXTREMAS.	UNIDADE	100,00
149	37683	COLA GLITTER COMPOSTO POR POLIMEROS DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) ADITIVOS DE ALTA ESTABILIDADE E VISCOSIDADE, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100,00
150	27049	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML-MATERIAL BASE D'ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	UN	500,00
151	37688	CORRETIVO SECO-MATERIAL BASE D'ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FITA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 4.20 MM	UNIDADE	100,00
152	37690	DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS BICO DE PATOBICO DE PATO EM PLÁSTICO OU MATERIAL DURÁVEL PARA BALCÃO OU PAREDE, COM ROLO INTERNO.	UNIDADE	50.00
153	413	DESTACADOR DE TEXTO -	UN	500,00

154	37693	ELÁSTICO LATEX AMARELO NR. 18 PARA ESCRITÓRIO - PARA ESCRITÓRIO- DESCRIÇÃO: ELÁSTICO DE LÁTEX PARA ESCRITÓRIO, NR..18, AMARELO. PACOTES COM ATÉ 200 ELÁSTICOS.	PACOTE	60,00
155	37696	ENVELOPE ESPECIAL COM DIMENSÕES 16X22-COM DIMENSÕES 16X22,9 CMGRAMATURA , 120GR/M², SEM IMPRESSÃO, COR AMARELO- GEMA.	UNIDADE	25.00
156	37695	ENVELOPE KRAFT BRANCO OFÍCIO A4- MEDIDA: 260X360MM - CAIXA COM 250 ENVELOPES - ABERTURA NA MEDIDA 360MM PARA FICHÁRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL/MATERIAL: PAPEL KRAFT OURO 80G	CAIXA	40,00
157	44525	ENVELOPE KRAFT OURO DE 80G A4 TIMBRADO-MEDIDA: 260X360MM - CAIXA COM 250 ENVELOPES - ABERTURA NA MEDIDA 360MM PARA FICHÁRIO- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL/MATERIAL: PAPEL KRAFT OURO 80G CORES DE IMPRESSÃO: 1X0 COM TINTA PRETA GRAMATURA DO PAPEL: 80G/M COR DO ENVELOPE: OURO/AMARELO TAMANHO: 260 X 360 MM PRODUTO POR EMBALAGEM: 250 UNIDADES.	CAIXA	100,00
158	37697	ENVELOPE MATERIAL OFFSET MODELO SACO PADRÃO - MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C XL) 260 X 360, COR BRANCO, GRAMATURA: 90	UNIDADE	5000,00
159	37698	ENVELOPES 37X47-GRAMATURA 90G.	UNIDADE	10000,00
160	37699	ESTILETE TIPO LAMINA RETRATIL - TIPO LAMINA RETRATIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA	UNIDADE	80,00

		AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL		
161	37700	ETIQUETA PIMACO 26X15-26X155 CARREIRAS	CAIXA	20,00
162	597	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 2CM.	UN	200,00
163	27120	FITA ADESIVA 12 MM X 10 MTS - NAS CORES: AMARELO, AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA OU BRANCA	UN	80,00
164	37692	FITA ADESIVA DUREX - MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE	UNIDADE	250,00
165	34719	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M INCOLOR, MULTIUSO, MEDINDO 24 MM X 30	UNIDADE	100,00
166	44526	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE - MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 50 METROS, COR BEGE OU BRANCA.	UND	400,00
167	44527	FITA DE CETIM N. 1-7MM -	PCT	200,00
168	44528	FITA DE CETIM N. 2-10MM -	PCT	60,00
169	44529	FITA DE CETIM N. 3-15MM -	PCT	60,00
170	3081	FITA ZEBRADA - EM POLIETILENO PRETO/AMARELO 10 CM 60M DE ALTA RESISTÊNCIA	RL	15,00

171	44530	FITILHO EM POLIETILENO-COM LARGURA DE 5MM CORES PRETO, BRANCO, AZUL, VERMELHO E VERDE, RESISTENTE A ATRAÇÃO DE INTEMPÉRIES.	AMPS	480,00
172	44531	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO - FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	AMPS	400,00
173	44532	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR AMARELO-FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	AMPS	660,00
174	44533	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1 M. LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM.	UNIDADE	200,00
175	34593	FORMULÁRIO CONTÍNUO-COM PERFURAÇÕES LATERAIS PARA MATRICIAIS, CAIXA COM 1000 FOLHAS.	CX	20,00
176	44534	GIZ DE CERA EM PARAFINA - EM BASTÃO CILINDRICO COMPRIMENTO 8 A 10 CM.	CX	40,00
177	44566	GRAMPEADOR 23/15-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/15, USO GRAMPEADOR DE MESA.	UND	80,00
178	44567	GRAMPEADOR 23/24-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/24, USO GRAMPEADOR DE MESA.	UND	80,00
179	44568	GRAMPEADOR 23/08-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/08, USO GRAMPEADOR DE MESA.	UND	80,00

180	44570	GRAMPO GRAMPEADOR 23/13-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13, USO GRAMPEADOR DE MESA.	CAIXA	20,00
181	44571	GRAMPO GRAMPEADOR 23/15-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/15, USO GRAMPEADOR DE MESA.	CAIXA	20,00
182	44572	GRAMPO GRAMPEADOR 23/24-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/24, USO GRAMPEADOR DE MESA	CAIXA	20.00
183	44573	GRAMPO GRAMPEADOR 23/8-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/8, USO GRAMPEADOR DE MESA.	CAIXA	20,00
184	44569	GRAMPO GRAMPEADOR 26/06- MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA	UND	300,00
185	37813	JOGO DA CACHOLA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DADO DE CORES EM MADEIRA, 42 FICHAS COM FIGURAS COLORIDAS, 6 CAIXAS EM 6 CORES DISTINTAS, FOLHETO COM REGRAS E INSTRUÇÕES PARA JOGAR DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 26 X 21 X 4 CM (LXAXC).	PACOTE	40,00
186	34776	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO -	PACOTE	30.00
187	34773	JOGO DA DE DOMINO - TIPO DOMINO PROFISSIONAL, MATERIAL DAS PEÇAS EM OSSO PURO, TIPO PEÇAS PADRÃO, PARA JOGOS PROFISSIONAIS. PEDRAS GRANDES, 100% FEITAS EM OSSO, TAMANHO DA PEDRA DE 5X2,5X1 (COMPRIMENTO X	PACOTE	30.00

		LARGURA X ESPESSURA), CONTENDO 28 PEÇAS DUPLAS. COM NUMERAÇÃO DE 0 A 6. ACOMPANHANDO UMA MALETA		
188	37814	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS - DIVERSOS.	PACOTE	30,00
189	34774	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS CORPO HUMANO - TIPO CORPO HUMANO.	PACOTE	30,00
190	34782	JOGO PEGA VARETA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM 20CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA, COM SELO DO INMETRO E RECOMENDADO A PARTIR DE CRIANCAS DE 03 ANOS.	PACOTE	30,00
191	44536	JOGOS DE ALFABETO COMPLETO SERIGRAFADO DOS DOIS LADOS (MAIUSCULAS E MINUSCULAS) - MDF, 130 PEÇAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PACOTE	30,00
192	37797	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO - EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA.	PACOTE	100,00
193	31583	LAPIS DE CERA COM COMPRIMENTO ENTRE 8 E 12 CM, SUPERFÍCIE LISA.	CX	50,00
194	31561	LAPIS DE COREM MATERIAL DE MADEIRA, ENTRE 17 A 20 CM DE COMPRIMENTO.	CAIXA	50,00
195	13324	LAPIS DE ESCREVER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 175MM. LARGURA: 7MM. CERTIFICADO. FORMATO SEXTAVADO. GRAFITE MACIO, ATÓXICO. MULTI CX 144 UNIDADES.	CX	60,00
196	44582	LIVRO DE ATA FORMATO PADRÃO A4 CAPA DURA - CAPA DURA COM PAUTAS HORIZONTAIS, PÁGINAS ENUMERADAS,	UND	80,00

		LOMBADA COM 100 FOLHAS		
197	44538	LIVRO DE PONTO FORMATO PADRÃO A4 - CAPA DURA COM PAUTAS HORIZONTAIS, PÁGINAS ENUMERADAS, LOMBADA COM 100 FOLHAS.	UND	40,00
198	44583	LIVRO DE PROTOCOLO FORMATO PADRÃO A4 CAPA DURA-CAPA DURA COM PAUTAS HORIZONTAIS, PÁGINAS ENUMERADAS, LOMBADA COM 100 FOLHAS.	UND	40,00
199	44540	MARCADOR DE PÁGINAS TIPO FILIPETA/FLAGS ADESIVO - TAMANHO MINI COM 12MM X 45MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, DIVERSAS CORES.	PACOTE	80,00
200	37804	MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 6 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 6 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS.	CAIXA	50,00
201	44541	PAPEL A4 BRANCO-MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , EMBALADOS EM CAIXA COM RESMAS DE 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA. MARCAS DE REFERENCIA: CHAMEX, COPIMAX E REPORT.	CX	270,00
202	37809	PAPEL A4 COLORIDO-MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , EMBALADOS EM CAIXA COM RESMAS DE 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA.	PACOTE	120,00

		MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, COPIMAX E REPORT.		
203	37808	PAPEL AUTO-ADESIVO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE	METRO	100,00
204	37670	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER. TAMANHO A4, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL	CAIXA	80,00
205	27753	PAPEL CARMIM-PAPEL DUPLA FACE, FORMATO 48CMX66CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS.	UNIDADE	300,00
206	37810	PAPEL CARTÃO VERGE CEL. VEGETAL, COR BRANCA, 180 G/M2, COMP. 297MM, LARG. 210MM-CX C/100 FOLHAS	PACOTE	20,00
207	19468	PAPEL CARTAO - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200, LARGURA 48, COR AMARELO, COMPRIMENTO 66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOSCO, ESPESSURA 0,25MM.	UNIDADE	300,00
208	20176	PAPEL COLOR SET - FORMATO A2, COR AMARELA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE DOBRADURAS E COLAGENS, TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	FLS	120,00
209	2175	PAPEL CREPOM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA.	FLS	300,00

210	23444	PAPEL FANTASIA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM, COR VARIADA.	UNIDADE	100,00
211	44542	PAPEL FOTOGRÁFICO-PAPEL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL BRILHANTE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER SECAGEM INSTANTANEA; RESISTENTE A ÁGUA, ALTA DEFINIÇÃO FORMATO: A4 GRAMATURA: 200G/M² COR: BRANCO PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	20,00
212	6169	PAPEL KRAFT-80G/M2, 60CM LARGURA, BOBINA COM 7KG	FLS	60.00
213	2321	PAPEL SEDA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM. COR OUTRAS.	FLS	300,00
214	44543	PASTA ARQUIVO - TIPO L (PASTA L), TAMANHO OFICIO (223X335), EM PLÁSTICO INCOLOR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	200,00
215	44581	PASTA AZ CORES VARIADAS-350MM X 285MM X 78MM (+/-5%), EM POLIPROPILENO, OPACA, LOMBO LARGO, CORES VARIADAS, FERRAGEM NIQUELADA, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	500,00
216	44544	PASTA AZ-FERRAGEM NIQUELADA, PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA, CORES VARIADAS, 350MM X 280MM X 55MM (+/- 5%), LOMBO ESTREITO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	300,00
217	20182	PASTA CATALOGO-PASTA CATÁLOGO PARA PORTIFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICA, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, COR PRETA.	UNIDADE	60.00

218	44545	PASTA PERFURADA PARA FOLHA A4-COM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 11 FUROS PADRÃO COM BORDA REFORÇADA	UND	200,00
219	44546	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO-FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO; MEDIDAS: 335MM X 245 MM; DORSO: 40MM COR: CRISTAL.	UNIDADE	300,00
220	44547	PASTA PLÁSTICA POLIONDA TAMANHO OFICIO - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ILHOES DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 315X226X55MM	UND	260,00
221	44548	PASTA SANFONADA OFICIO C/12 DIVISÕES C/ ABA E ELÁSTICO COR PRETA-EP12F PT. ESTA PASTA SANFONADA OFÍCIO RESERVA ESPAÇO SUFICIENTE PARA GUARDAR DOCUMENTOS IMPORTANTES. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SUPER RESISTENTE, APRESENTA 12 DIVISÓRIAS COM INDICADORES COLORIDOS. ALTURA: 26 CM. LARGURA: 39 CM. PROFUNDIDADE: 2,5 CM. ACABAMENTO: PVC	UND	60,00
222	1398	PASTA SUSPensa - TIPO MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, MEDINDO 36X24CM.	CX	2000.00
223	31571	PEN DRIVE 32GB-PARA ARMAZENAMENTO COMPUTACIONAL DE DADOS, DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO OU METAL EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	40,00
224	31569	PEN DRIVE 4 GB PARA ARMAZENAMENTO COMPUTACIONAL DE DADOS, DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO OU METAL EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	40.00
225	44549	PEN DRIVE 64 GB-PARA ARMAZENAMENTO COMPUTACIONAL DE DADOS, DE ALTA	UND	40,00

		QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO OU METAL EM CORES VARIADAS.		
226	9561	PEN DRIVE 8 GB PARA ARMAZENAMENTO COMPUTACIONAL DE DADOS, DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO OU METAL EM CORES VARIADAS.	UN	40,00
227	2167	PERCEVEJO-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 MM CX C/100	CX	10,00
228	44550	PERFURADOR PARA PAPEL - COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS. (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2), COM DEPÓSITO PARA AS SOBRAS.	UND	20,00
229	44551	PERFURADOR PEQUENO 30 FOLHAS - PRIMEIRA LINHA PARA 30 FLS- CAVALETE DUPLO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRIMEIRA LINHA	UND	50,00
230	44552	PILHA PARA GLICOSÍMETRO - (MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR). DESCRITIVO: BATERIA-BOTÃO (MOEDA) DE LITIO DE 3 VOLTS	CAIXA	150,00
231	44553	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V.- DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: LR6. DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES LEI 12.305/2010, IN IBAMA N. 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS	CAIXA	250,00

		<p>DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE / IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR ORIGEM DO PRODUTO TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO.</p>		
232	44554	<p>PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V.- DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA N. 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR ORIGEM DO PRODUTO TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO</p>	CAIXA	250,00
233	35307	<p>PINCEL ATOMICO PRIMEIRA LINHA E CARREGÁVEL, PARA MARCAR, ESCREVER DESENHAR, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ULTRA RESISTENTE, PARA SUPERFÍCIE RUSTICAS, PAPELÃO, MADEIRA, CARTOLINAS, METAIS, PLÁSTICOS, NO MÍNIMO 12,5 CM DE ALTURA</p>	CAIXA	200,00

234	44555	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PONTA REDONDA E MACIA	UND	200,00
235	23616	PISTOLA DE COLA QUENTE-GROSSA - MANUAL PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE. POTÊNCIA: 17W	UNIDADE	30,00
236	31197	PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL FINO -	UNIDADE	30,00
237	44556	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE -	PACOTE	100,00
238	44557	PRANCHETA EM ACRÍLICO - PARA PAPEL OFÍCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	100,00
239	44558	PRANCHETA EM MADEIRA - COM PRENDEDOR DE METAL, COM RÉGUA NA LATERAL, TAMANHO APROX. 24 X 34 CM	UND	200,00
240	44559	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO-TRANSPARENTE, CRISTAL, RÍGIDA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA NA FACE NÃO GRADUADA, COM GRADUAÇÃO PRECISA (EM CENTIMETROS/MILIMETROS), SEM MANCHAS OU BORRÕES, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	200,00
241	37691	SUPOORTE DISPLAY A4 21 X 30 CM-EXPOSITOR PORTA FOLHA PAREDE PRONTUÁRIO	UNIDADE	500,00
242	13910	TATAME-MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 19 MM, COR AZUL.	UNIDADE	40,00
243	5905	TESOURA ESCOLAR - COM LAMINAS EM AÇO INOX, DE 12CM COM PONTAS	UN	60,00

		ARREDONDADAS E ANÉIS ERGONÔMICOS COLORIDOS		
244	22085	TESOURA GRANDE TAM. MINIMO 17,7 CM, TIPO DOMÉSTICA, PARA CORTE DE PAPEL, TECIDO, PLÁSTICO.	UN	60,00
245	1371	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO RESINA VINÍLICA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	80.00
246	44560	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML.	UND	60,00
247	37812	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR A BASE DE ÁGUA - COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML.	UNIDADE	80.00
248	44561	TINTA PARA PINCEL AZUL UNIDADE: 1 LITRO. DESCRIÇÃO: TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, UTILIZADA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS DE PINCEL UTILIZADOS EM QUADRO BRANCO. IDEAL PARA USO ESCOLAR. O FRASCO DEVERÁ VIR COM BICO REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, VISANDO FACILITAR O MANUSEIO.	UND	60,00
249	34608	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO UNIDADE: 1 LITRO. DESCRIÇÃO: TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, UTILIZADA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS DE PINCEL UTILIZADOS EM QUADRO BRANCO. IDEAL PARA USO ESCOLAR, O FRASCO DEVERÁ VIR COM BICO REABASTECEDOR	UNIDADE	50.00

		PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, VISANDO FACILITAR O MANUSEIO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA ENTREGA.		
250	44562	TNT, GRAMATURA 40 G/M2-COR VARIADA, LARGURA 1,40 M	METROS	500,00
251	37805	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) - MATERIAL: PASTA ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, FORMATO: REDONDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS.	UNIDADE	200,00
252	44563	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDAS - DESTINADAS À CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTES POR GRAU DE URGÊNCIA, CONFORME PROTOCOLO DE TRIAGEM HOSPITALAR, CORES: VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, LARANJA E BRANCA, CAIXA COM 1000 PULSEIRAS.	CAIXA	200,00
253	44578	GRAMPEADOR 26/06-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA.	UND	300,00

#### 4. Condições de Fornecimento e Obrigações das Partes

##### 4.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada terá as seguintes obrigações:

- **Garantia de Qualidade:** Fornecer materiais novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, exatamente conforme as especificações detalhadas na tabela.
- **Prazo de Entrega:** Efetuar a entrega no local a ser indicado pela Fundo Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido em cada ordem de fornecimento.
- **Custos:** Assumir integralmente as despesas de transporte, embalagem, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos

necessários para a entrega dos materiais.

- **Validade do Produto:** Garantir que os produtos com prazo de validade determinado (como pilhas e tintas) tenham uma validade remanescente mínima de 70% a partir da data de entrega.
- **Embalagem e Identificação:** Entregar os itens devidamente embalados, sem defeitos, vícios, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa sua funcionalidade.
- **Substituição:** Em caso de identificação de irregularidades ou não conformidade, a contratada deverá substituir os itens rejeitados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

#### 4.2. Obrigações do Contratante

A Fundo Municipal de Saúde, como Contratante, terá as seguintes obrigações:

- **Recebimento:** Receber os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação do departamento requisitante. O fornecimento será de segunda à sexta das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, no prédio da Coordenação de Atenção Primária à Saúde no endereço: Praça José Neves S/N - Setor Oeste - Goiatuba(GO) - CEP: 75600-000 ou nos endereço indiciado Na ordem de fornecimento.
- **Verificação:** Realizar a verificação da qualidade e quantidade dos itens recebidos para fins de aceitação.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à contratada dentro das condições e prazos estipulados no edital de licitação.

#### 5. Critérios de Aceitação e Garantia do Material

A aceitação dos materiais será realizada por um servidor ou comissão designada para este fim, por meio de verificação qualitativa e quantitativa dos itens recebidos.

- **Verificação Qualitativa:** O material será inspecionado para confirmar se está de acordo com as especificações técnicas, incluindo marca (se aplicável), modelo, cor, composição e dimensões descritas.
- **Verificação Quantitativa:** A quantidade de cada item entregue será conferida com a quantidade solicitada na ordem de fornecimento.

Qualquer material que não atenda às exigências deste Termo de Referência será prontamente rejeitado e deverá ser substituído. A contratada deverá fornecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para todos os produtos, contada a partir da data de recebimento definitivo.

#### 6 JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

6.1.Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em

razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.4 A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo I do termo de referência.

6.5 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE) A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

**6.6 NATUREZA COMPLEXA DO OBJETO LICITADO O objeto da presente licitação possui características técnicas e operacionais que demandam experiência comprovada, capacidade técnica especializada e recursos financeiros robustos para garantir sua plena execução dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública. Dessa forma, a exigência de ampla concorrência justifica-se pela necessidade de selecionar fornecedores aptos a atenderem as especificidades do objeto contratual.**

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 8. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº

10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Qualificação Técnica

8.23. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

## **7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Goiatuba em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

---

Jennifer Lorryne Piedade Teixeira  
Diretora da Atenção Primária

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
<b><u>E-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</u></b> <b><u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio sem andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

## **ANEXO III**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA** **FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 153,00 mensal</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 432,00 trimestral</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

---

**Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ ... , QUE FAZEM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
GOIATUBA  
– GO, E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileira, casada, , portador da C.I. nº .....e do CPF(MF) nº , residente e domiciliado em Goiatuba,

e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025021058 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e itens de festividade para as demandas do Fundo Municipal de Saúde**

, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de

transcrição: O Termo de Referência;

---

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é de ----- (----- ) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (----- ).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

---

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // . \_

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

---

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

---

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Goiatuba/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

---

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III - Multa:**

- 
- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A gestão do contrato será feita pelo servidor – . . . . .

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** – .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92. §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiatuba, ---- de ----- de 2025.

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

-----  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°:

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileira, casada, , portadora da C.I. nº ..... – SPTC-GO e do CPF(MF) nº ....., residente e domiciliado em Goiatuba.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº ../2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:**

....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., email: ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e itens de festividade para as demandas do Fundo Municipal de Saúde

, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**CASO TENHA INTERESSADO**).

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba - GO.

### 5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – .....

5.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** –.....

5.3. Os produtos serão entregues no horário (das 08h às 11h.) no período da tarde (das 13:00 às 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento:

a) **FARMACIA BÁSCIA**, o u endereço constante na Ordem de Fornecimento quaisquer outras unidades.

### 4. 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante

a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2025.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla

defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2025).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiatuba, ---- de ----- de 2025.

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

-----

## CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_ CPF Nº:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

(Nome da Empresa): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº .....

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local.....,.....de.....de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

OBJETO: .....

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local.....de.....de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG n° (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado pela Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO.

Local....., de..... de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



**ANEXO IX**

**MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁTUBA – GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....  
**CNPJ.....INSC.ESTADUAL: .....INSC. MUNICIPAL .....**  
**TELEFONE: (...)** .....  
**EMAIL:**  
**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....  
**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....  
**ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE: .....**  
**EMAIL:** .....  
**TELEFONE: (...)** .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....  
**RG (com órgão e estado emissor): .....CPF: .....**

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**  
.....  
.....  
.....